LEI Nº 1.780, DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

REGULAMENTA FORMA DE CONCESSÃO DE ACESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de promoção e acesso, na forma do art. 21 do Estatuto do Magistério Público do Município de Anápolis (Lei 1.339, de 11.11.85), será considerado como documento hábil de declaração de conclusão do curso de Licenciatura da Universidade Estadual de Anápolis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS em, 27 de agosto de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO